



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO N° 6, de 31 de março de 2016.

Acrescenta §§ ao art. 127 da Resolução nº 8/15L/2009, de 11 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Hamburgo.

ANTONIO CARLOS LUCAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, faço saber que esta aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º O art. 127 da Resolução nº 8/15L/2009, de 11 de dezembro de 2009, fica acrescido do § 8º, com a seguinte redação:

"§ 8º Cada vereador poderá apresentar até 3 (três) requerimentos de homenagens a cada ano." (AC)

Art. 2º O art. 127 da Resolução nº 8/15L/2009, de 11 de dezembro de 2009, fica acrescido do § 9º, com a seguinte redação:

"§ 9º Cada bancada poderá apresentar até 2 (dois) requerimentos de homenagens a cada ano." (AC)

Art. 3º O art. 127 da Resolução nº 8/15L/2009, de 11 de dezembro de 2009, fica acrescido do § 10, com a seguinte redação:

"§ 10. As homenagens serão realizadas logo após a leitura da ata da sessão anterior." (AC)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da legislatura de 2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA "VICTOR HUGO KUNZ", aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

ANTONIO CARLOS LUCAS,
Presidente.

Registre-se e Publique-se.

BEL. FERNANDA VAZ LUFT,
Diretora-Geral.